



Projeto de Lei N° 226/2023

Súmula: Autoriza o Executivo, verificados os critérios de oportunidade e conveniência, a criação de unidade de saúde da família para atender as regiões do Jardim Hokkaido, Jardim Itaparica, Jardim São Luiz e Vila São Francisco.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de unidade de saúde da família para atender as regiões do Jardim Hokkaido, Jardim Itaparica, Jardim São Luiz e Vila São Francisco.

Parágrafo único – A criação de unidade de saúde da família será implantada pelo Executivo quando houver disponibilização orçamentária bem como após serem verificados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da criação, implantação e supervisão desta Lei à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Donizetti Dias Carvalho
Vereador “Zetti da Adegá”

JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde do Cardoso, atualmente atende um grande fluxo de atendimento, devido ao grande crescimento da região. A criação de uma Unidade de Saúde da Família para atender as regiões de Jardim Hokkaido, Jardim Itaparica, Jardim São Luiz e Vila São Francisco além de diminuir a demanda da Unidade Básica de Saúde do Cardoso, irá proporcionar qualidade no atendimento e acompanhamento da população.

A população passara a contar com o trabalho dos profissionais de Agente Comunitário de Saúde, que através de visitas domiciliares que consequentemente irá ajudar na identificação das necessidades da população. Melhorando a proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, gestantes com atendimento odontológico realizado, aumentar o número de mulheres com coleta de citopatológico (Exame de Papanicolau), aumentar e monitorar o número de crianças vacinadas, melhorar proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida e pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada, entre outras ações.

O Agente Comunitário em Saúde (ACS) é fundamental para melhor desempenho da prevenção da saúde, pois realiza a integração dos serviços da Unidade de Saúde com a comunidade. Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

As atividades do Agente Comunitário em Saúde (ACS) devem se dar pela lógica do planejamento do processo de trabalho a partir das necessidades do território, com priorização para população com maior grau de vulnerabilidade e de risco epidemiológico.

A Unidade de Saúde da Família constituir o primeiro contato do usuário com sistema de saúde, isto é, a "porta de entrada" do sistema. Ela tem que ser resolutiva, com profissionais capazes de assistir aos problemas de saúde mais comuns e de manejar novos saberes que, por meio de processos educativos, promovam a saúde e previnam doenças em geral.

É necessário promover a mudança de hábitos e costumes alimentares, promover a atividade física e promover a higiene pessoal, do domicílio e do ambiente em geral. É preciso garantir água potável, vacinar animais, cuidar do destino do lixo e do esgotamento sanitário. Atividades individuais e coletivas que devem ser promovidas em conjunto com a comunidade.

Além de possibilitar mais repasses financeiros do Governo Federal para o município.





Considerando a publicação da Portaria nº2.979 GM/MS/2019, visto que o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária em Saúde é um modelo misto de pagamento composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

Conforme os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde, solicitamos empenho da Secretaria de Saúde a fim de atender à demanda com resolutividade e eficiência.

As USFs fornecem uma abordagem abrangente para a atenção primária à saúde, abordando não apenas as necessidades médicas, mas também as sociais e preventivas das famílias. Isso leva a uma melhoria geral na saúde e bem-estar da comunidade.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 24 de outubro de 2023

Donizetti Dias Carvalho
Vereador “Zetti da Adega”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=92V4KG77030E7M83>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 92V4-KG77-030E-7M83



Câmara Municipal de Itapevi, 24 de outubro de 2023